



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 752, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre diretrizes gerais para a prorrogação e a rellicitação dos contratos de parceria que especifica e dá outras providências.

### EMENDA ADITIVA N.º \_\_\_\_

Inclui-se, onde couber na Medida Provisória, a seguinte redação:

**Art.** As concessionárias do serviço público de transporte ferroviário de carga ficam autorizadas a realizarem o desfazimento dos bens móveis ferroviários inservíveis de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, arrendados ou não, localizados na faixa de domínio da ferrovia que lhes foi concedida.

**Parágrafo único.** O desfazimento dos bens móveis ferroviários inservíveis de que trata o *caput* ocorrerá nos termos e conforme os parâmetros a serem definidos em ato do Ministro de Estado do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

### JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a América Latina vem enfrentando um surto de *Zika* Vírus. Suspeita-se que a entrada do vírus no Brasil tenha se dado durante a Copa do Mundo de 2014, quando o país recebeu turistas de várias partes do mundo, inclusive de áreas tropicais atingidas de forma mais intensa pelo vírus, como a África — onde surgiu — e a Polinésia Francesa na Oceania.

Mesmo com sintomas mais brandos que os da Dengue e os da Chikungunya, há evidências já comprovadas de que a infecção pelo vírus da *Zika* está associada a casos mais graves, ligados à má formação de fetos, causando danos irreversíveis em recém-nascidos, como microcefalia congênita e síndrome de Guillain-Barré, que aumentaram de maneira incomum no país em 2015 e 2016.

Em dezembro de 2015 foi decretada situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional para controlar a proliferação do mosquito e para enfrentar as três doenças. Com hábitos diurnos, o mosquito *Aedes aegypti* se alimenta de sangue humano, sobretudo ao amanhecer e ao entardecer. A reprodução acontece em água limpa e parada, a partir da postura de ovos pelas fêmeas. Os ovos são colocados e distribuídos por diversos criadouros.

Pesquisas realizadas em campo indicam que grandes reservatórios, como caixas d'água, galões e tonéis (muito utilizados para armazenagem de água para uso doméstico em locais com infraestrutura urbana precária), são os criadouros que mais contribuem para a reprodução do *Aedes aegypti* e, portanto, os mais perigosos.

CD/16504.40926-82



CD/16504.40926-82

Atualmente, enquadram-se nessa mesma situação de criadouro do mosquito os bens móveis do patrimônio ferroviário inservíveis, quais sejam: vagões, locomotivas, equipamentos de via, equipamentos de oficina ou veículos rodoviários que estejam fora de operação por danos, avarias ou obsolescência que inviabilizem sua recuperação ou utilização.

Além da situação de emergência de Saúde Pública, há outros problemas sociais, não menos importantes, ligados à condição precária em que se encontram os locais onde há presença dos bens ferroviários móveis inservíveis. Essas áreas, não raro, tornam-se pontos de vandalismo, tráfico de drogas e prostituição.

Para contextualizar sobre o patrimônio ferroviário, objeto das atividades de desfazimento a serem adotadas de forma a solucionar esta questão de saúde pública no Brasil, faz-se necessário entender que estes bens inservíveis fazem parte do patrimônio ferroviário que está sob a guarda do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), inclusive os vinculados às concessões ferroviárias da década de 1990.

Estima-se que o patrimônio ferroviário do DNIT, entre bens operacionais e não operacionais, perfaz 44 mil vagões e 1.700 locomotivas, bem como outros equipamentos dos mais diversos tipos: equipamentos de oficina, equipamentos de manutenção de via, veículos rodoviários, trilhos, dormentes e material de fixação.

Dentre o mobiliário inservível, que, por avarias ou obsolescência, não se presta mais ao uso operacional ferroviário, tem-se duas classificações: os bens inservíveis não arrendados e os bens inservíveis arrendados.

Existe parte do material rodante que não foi arrendado às concessionárias, os quais possuem esta característica, pois, no ato da assinatura dos contratos de concessão, os bens já se encontravam sem condições de operação comercial. Trata-se de um patrimônio sucateado, impróprio para o uso ferroviário e, por este motivo, não foram repassados para as concessionárias, permanecendo sob os cuidados do DNIT.

**Diante da situação exposta, são necessárias medidas urgentes para o desfazimento do material rodante e equipamentos inservíveis, sejam eles arrendados ou não às concessionárias, dando destinação definitiva aos bens que potencializam a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.**

Sala da Comissão, em de 2016.

Deputado JULIO LOPES